



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 096/2020

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 096/2020, o qual **FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI N.º 2609/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A destinação do aporte financeiro se justifica diante da necessidade de inclusão do serviços e exames necessários, visando atender as demandas oriundas da situação epidemiológica decorrentes da pandemia COVID-19 no âmbito municipal, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, para fins de contenção do coronavírus em nosso município.

Desse modo, cabe ressaltar que em razão da situação epidemiológica internacional da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde, o Decreto Legislativo nº 006 de 2020, a Lei Federal nº 13.979/2020, apesar dos avanços na luta contra a disseminação do coronavírus (Covid-19), a situação ainda é grave e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública para fins de contenção da pandemia, devem ser mantidas.

Por fim, insta salientar que, a presente medida constitui relevante interesse público, posto que possui caráter emergencial no combate aos agravos previstos, no âmbito municipal, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação, por unanimidade, manifeste votos de elevada estima e destina consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI N° 096/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI N° 2609/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

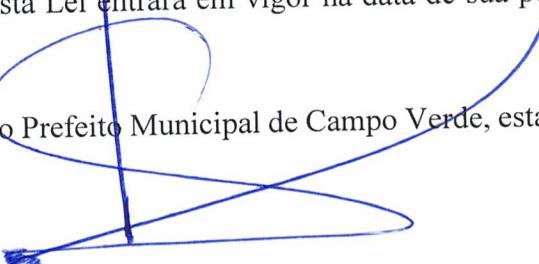
Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação do artigo 1º da Lei 2609/2020, que passará a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento público com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS-MT, a fim de destinar aporte financeiro no valor de R\$ 33.825,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais) para aquisição de serviços e realização de exames necessários e indispensáveis para a manutenção da saúde de pacientes acometidos pela COVID-19, objetivando atender as demandas oriundas da situação epidemiológica decorrentes da pandemia (COVID-19) no âmbito do município de Campo Verde-MT, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública, para fins de contenção do coronavírus em nosso município."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 09 de Dezembro de 2020.


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

11/12/2020

Lei Ordinária 2609 2020 de Campo Verde MT

de todos os municípios.

[Art. 4º] Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2020.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra

GILMAR ZITO PRATI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/09/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.